



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

---

## ATA DE JULGAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2025

INEXIGIBILIDADE N. 001/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025, às 9:00 hrs, na sede administrativa da Câmara Municipal de São José do Mantimento – MG, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tendo como finalidade a análise da contratação, por inexigibilidade de licitação da empresa MAURÍCIO & MAURÍCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 10.233.323/0001-89, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica conforme especificados no Documento de Formação de Demanda e Termo de Referência.

Aberta a reunião, os presentes assim decidiram: conforme apresentado no Documento de Formação de Demanda e TR é preclara a necessidade de contratação de um profissional ou empresa que detenha notória especialização, confiabilidade e reconhecimento no ramo de atuação para atendimento das demandas jurídicas da Câmara Municipal de São José do Mantimento. Passando a análise da documentação carreada juntamente com a proposta de prestação de serviço pela empresa indicada, restou provada a sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista em conformidade com a Lei 14.133/21. A documentação apresentada pela empresa a ser contratada dá prova, ainda, da notória especialização sendo acostados atestados de capacidade técnica, diplomas e certificados do sócio administrador e permite a conclusão de que o escritório MAURÍCIO & MAURÍCIO é conceituado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências com órgãos públicos, além de possuir equipe técnica relacionados com suas atividades o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Analisando o valor da proposta de contratação, tem-se que o preço ofertado pelo citado escritório é compatível com o mercado e harmônico com outras contratações conforme pesquisa realizada no PNPC (Portal Nacional de Contratações Públicas) conforme documentos juntados. Nesse sentido, na esteira do Parecer Jurídico encartado nos autos, concluímos pela contratação da empresa Maurício & Maurício Advogados Associados, por inexigibilidade de licitação, com fins nos arts. art. 6º, XVIII, “alínea c” e 74, III, alínea “c”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, salientando que deverão ser observadas as demais condições atinentes ao processo, tais como adjudicação/homologação, publicação e formalização contratual. Nada havendo a ser consignado nesta ata, foi encerrada a reunião às 9h25min. neste mesmo dia, com a presente ata de que depois de lida e achada conforme será assinada por ambos os presentes.

---

Elisa Berbert Rodrigues Ferraz  
Agente de Contratação

---

Cleber da Mata Sabino  
Equipe de Apoio